



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 49827/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
DATA DE ENTRADA: 08/05/2023
ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência
INTERESSADOS: SERGIO GARCIA DA NOBREGA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: ARYS MÓVEIS		
RAZÃO SOCIAL: JAMES DE OLIVEIRA – ME		
CNPJ: 20.676.918/0001-62	INSC. EST.: 16.236.926-3	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()		
ENDEREÇO: Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Patos/PB.	
E-MAIL: james.patos@gmail.com	CEP: 58.700-230	
CONTATO DA LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA		TELEFONE: (83) 9.8154.8958
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0151-1	CONTA CORRENTE: 60.708-8

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ:09.151.598/000194

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTA.	MARCA/MOD	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO 4008 P NO VINIL CINZA 4 PES COR 133.	PÇS	25	CAVALETTI	270,00	6.750,00
02	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA 4064 COM BRAÇO REGULAVEL CINZA VINIL 133	PÇS	03	CAVALETTI	740,00	2.220,00
03	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA 4013 NO VINIL CINZA 133	PÇS	15	CAVALETTI	390,00	5.850,00
04	POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA MASTER NO COURO ECOLOGICO MARROM COM BRAÇO FIXO CROMADO 20001.	PÇS	01	CAVALETTI	2.600,00	2.600,00
05	CADEIRA DE FIXA APROXIMAÇÃO 18006 S NO COURO ECOLOGICO COM BRAÇO FIXO CROMADO.	PÇS	02	CAVALETTI	920,00	1.840,00
06	SOFA DE ESPERA 36105 DE DOIS LUGARES EM COURO ECOLOGICO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA.	PÇS	01	CAVALETTI	2.820,00	2.820,00
07	SOFA DE ESPERA 35.105 1 LUGAR EM COURO ECOLOGICO COM PE CROMADO E ESPUMA	PÇS	02	CAVALETTI	2.130,00	4.260,00

	INJETADA					
08	POLTRONA DE ESPERA 36040 ARCO COM PE CROMADO E NO COURO VERMELHO.	PÇS	04	CAVALETTI	1.550,00	6.200,00
09	LONGARINA DIRETOR DE 4 LUGARES 18010 EM CONCHA NO VINIL CINZA SEM BRAÇO BASE CROMADA	PÇS	05	CAVALETTI	3.200,00	16.000,00
10	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULAVEL 4001 CINZA 133 VINIL	PÇS	01	CAVALETTI	980,00	980,00
11	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ROBUST SEVEN NA COR PRETA	PÇS	04	FORTPLASTIC O	206,00	824,00
12	ESTANTE EM MDF LAQUEADA C703 COM 03 PRATELEIA E 1 GAVETA.MEDINDO 81X1,80X0,32CM	PÇS	02	DALLA COSTA	710,00	1.420,00
13	ESTANTE TORRE C56 EM MDF COM 12 NICHOS NA COR FREIJO MEDINDO 2,30X,040X0,95CM	PÇS	01	DALLA COSTA	860,00	860,00
14	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA EM MDP NA COR AMEIXA	PÇS	01	GEBB WORK	900,00	900,00
15	ESTANTE EM AÇO COM 6 BANDEJAS REFORÇADAS EDR 300 COM REFORÇO OMEGA NA COR CINZA	PÇS	05	W3	351,00	1.755,00
16	MESA COM 1 GAVETAO EM MDF 25MM 120X055 F24 .	PÇS	03	DALLA COSTA	440,00	1.320,00
					TOTAL	56.599,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.144/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA JAMES DE
 OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba. inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pela prefeita municipal SERGIO GARCIA DA NOBREGA, brasileira, com CPF(MF) nº. 148.277.528-00 doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a e empresa JAMES OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.676.918/0001-62, sediado na JAMES OLIVEIRA- ARYS MOVEIS -ME doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por James Oliveira –portador do RG nº. 0018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 006/2023.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO 4008 P COR 133	CAVALETTI	UND	25	270,00	6.750,00
2	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA 4064 COM BRAÇO REGULAVEL CINZA VINIL	CAVALETTI	UND	03	740,00	2.220,00
3	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA 4013 NO VINIL CINZA 133	CAVALETTI	UND	15	390,00	5.850,00
4	POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA MASTER NO COURO ECOLOGICO MARRON COM BRAÇO FIXO CROMADO 20001	CAVALETTI	UND	01	2.600,00	2.600,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	CADEIRA DE FIXA APROXIMAÇÃO 1806 S NO COURO ECOLOGICO COM BRAÇO FIXO CROMADO	CAVALETTI	UND	02	920,00	1.840,00
6	SOFA DE ESPERA 36105 DE DOIS LUGARES EM COURO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	01	2.820,00	2.820,00
07	SOFA ESPERA 35.105 1 LUGAR EM COURO ECOLOGICO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	02	2.130,00	4.260,00
08	POLTRONA DE EPERA 360440 ARCO PE CROMADO E NO COURO VERMELHO	CAVALETTI	UND	04	1.550,00	6.200,00
09	LONGARINA DIRETOR DE 4 LUGARES 18010 EM CONCHA NO VINIL CINZA SEM BRAÇO BASE CROMADA	CAVALETTI	UND	05	3.200,00	16.000,00
10	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULAVEL 4004 CINZA 133 VINIL	CAVALETTI	UND	01	980,00	980,00
11	CADEIRA FIXA EM POLIPROLENO ROBUST SEVEN A COR PRETA	FORTPLASTIC	UND	04	206,00	824,00
12	ESTANTE EM MDF LAQUEADA C703 COM 03 PRATELEIRA E 1 GAVETA MEDINDO 81X1,80X0,32 CM	DALLA COSTA	UND	02	710,00	1.420,00
13	ESTANTE TORRE C56 EM MDF COM 12 NICHOS NA COR FREIJO MEDINDO 2,30X040X0,95 CM	DALLA COSTA	UND	01	860,00	860,00
14	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA EM MDP NA COR AMEIXA	GEBB WORK	UND	01	900,00	900,00
15	ESTANTE EM AÇO CM 6 BANDEJAS REFORÇADAS EDR 300 COM REFORÇO OMEGA NA COR CINZA	W3	UND	05	351,00	1.755,00
16	MESA COM 1 GAVETAO EM MDF 25 MM 120X055 F24	DALLA COSTA	UND	03	440,00	1.320,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 Meses, contados do aparti da publicação do contrato , improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor global da contratação é de R\$ 56.599,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil reais)*

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

(1) moratória de 3,0% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.

10.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

10.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. 04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

11.3. Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

11.4. FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

11.5. 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.6. 04 122 0050 2097 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

11.1. *Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*

11.2. 186 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

VISTA SERRANA-PB , 17 DE ABRIL DE 2023

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Representante legal do CONTRATANTE

JAMES DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.144/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA JAMES DE
 OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba. inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pela prefeita municipal SERGIO GARCIA DA NOBREGA, brasileira, com CPF(MF) nº. 148.277.528-00 doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a e empresa JAMES OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.676.918/0001-62, sediado na JAMES OLIVEIRA- ARYS MOVEIS -ME doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por James Oliveira –portador do RG nº. 0018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 006/2023.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO 4008 P COR 133	CAVALETTI	UND	25	270,00	6.750,00
2	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA 4064 COM BRAÇO REGULAVEL CINZA VINIL	CAVALETTI	UND	03	740,00	2.220,00
3	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA 4013 NO VINIL CINZA 133	CAVALETTI	UND	15	390,00	5.850,00
4	POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA MASTER NO COURO ECOLOGICO MARRON COM BRAÇO FIXO CROMADO 20001	CAVALETTI	UND	01	2.600,00	2.600,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	CADEIRA DE FIXA APROXIMAÇÃO 1806 S NO COURO ECOLOGICO COM BRAÇO FIXO CROMADO	CAVALETTI	UND	02	920,00	1.840,00
6	SOFA DE ESPERA 36105 DE DOIS LUGARES EM COURO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	01	2.820,00	2.820,00
07	SOFA ESPERA 35.105 1 LUGAR EM COURO ECOLOGICO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	02	2.130,00	4.260,00
08	POLTRONA DE EPERA 360440 ARCO PE CROMADO E NO COURO VERMELHO	CAVALETTI	UND	04	1.550,00	6.200,00
09	LONGARINA DIRETOR DE 4 LUGARES 18010 EM CONCHA NO VINIL CINZA SEM BRAÇO BASE CROMADA	CAVALETTI	UND	05	3.200,00	16.000,00
10	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULAVEL 4004 CINZA 133 VINIL	CAVALETTI	UND	01	980,00	980,00
11	CADEIRA FIXA EM POLIPROLENO ROBUST SEVEN A COR PRETA	FORTPLASTIC	UND	04	206,00	824,00
12	ESTANTE EM MDF LAQUEADA C703 COM 03 PRATELEIRA E 1 GAVETA MEDINDO 81X1,80X0,32 CM	DALLA COSTA	UND	02	710,00	1.420,00
13	ESTANTE TORRE C56 EM MDF COM 12 NICHOS NA COR FREIJO MEDINDO 2,30X040X0,95 CM	DALLA COSTA	UND	01	860,00	860,00
14	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA EM MDP NA COR AMEIXA	GEBB WORK	UND	01	900,00	900,00
15	ESTANTE EM AÇO CM 6 BANDEJAS REFORÇADAS EDR 300 COM REFORÇO OMEGA NA COR CINZA	W3	UND	05	351,00	1.755,00
16	MESA COM 1 GAVETAO EM MDF 25 MM 120X055 F24	DALLA COSTA	UND	03	440,00	1.320,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 Meses, contados do aparti da publicação do contrato , improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor global da contratação é de R\$ 56.599,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil reais)*

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

(1) moratória de 3,0% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.

10.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

10.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução* O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. 04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

11.3. Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

11.4. FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

11.5. 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.6. 04 122 0050 2097 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

11.1. *Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*

11.2. 186 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

VISTA SERRANA-PB , 17 DE ABRIL DE 2023

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Representante legal do CONTRATANTE

JAMES DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.144/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA JAMES DE
 OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba. inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pela prefeita municipal SERGIO GARCIA DA NOBREGA, brasileira, com CPF(MF) nº. 148.277.528-00 doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a e empresa JAMES OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.676.918/0001-62, sediado na JAMES OLIVEIRA- ARYS MOVEIS -ME doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por James Oliveira –portador do RG nº. 0018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 006/2023.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO 4008 P COR 133	CAVALETTI	UND	25	270,00	6.750,00
2	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA 4064 COM BRAÇO REGULAVEL CINZA VINIL	CAVALETTI	UND	03	740,00	2.220,00
3	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA 4013 NO VINIL CINZA 133	CAVALETTI	UND	15	390,00	5.850,00
4	POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA MASTER NO COURO ECOLOGICO MARRON COM BRAÇO FIXO CROMADO 20001	CAVALETTI	UND	01	2.600,00	2.600,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	CADEIRA DE FIXA APROXIMAÇÃO 18006 S NO COURO ECOLOGICO COM BRAÇO FIXO CROMADO	CAVALETTI	UND	02	920,00	1.840,00
6	SOFA DE ESPERA 36105 DE DOIS LUGARES EM COURO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	01	2.820,00	2.820,00
07	SOFA ESPERA 35.105 1 LUGAR EM COURO ECOLOGICO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	02	2.130,00	4.260,00
08	POLTRONA DE EPERA 360440 ARCO PE CROMADO E NO COURO VERMELHO	CAVALETTI	UND	04	1.550,00	6.200,00
09	LONGARINA DIRETOR DE 4 LUGARES 18010 EM CONCHA NO VINIL CINZA SEM BRAÇO BASE CROMADA	CAVALETTI	UND	05	3.200,00	16.000,00
10	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULAVEL 4004 CINZA 133 VINIL	CAVALETTI	UND	01	980,00	980,00
11	CADEIRA FIXA EM POLIPROLENO ROBUST SEVEN A COR PRETA	FORTPLASTIC	UND	04	206,00	824,00
12	ESTANTE EM MDF LAQUEADA C703 COM 03 PRATELEIRA E 1 GAVETA MEDINDO 81X1,80X0,32 CM	DALLA COSTA	UND	02	710,00	1.420,00
13	ESTANTE TORRE C56 EM MDF COM 12 NICHOS NA COR FREIJO MEDINDO 2,30X040X0,95 CM	DALLA COSTA	UND	01	860,00	860,00
14	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa EM MDP NA COR AMEIXA	GEBB WORK	UND	01	900,00	900,00
15	ESTANTE EM AÇO CM 6 BANDEJAS REFORÇADAS EDR 300 COM REFORÇO OMEGA NA COR CINZA	W3	UND	05	351,00	1.755,00
16	MESA COM 1 GAVETAO EM MDF 25 MM 120X055 F24	DALLA COSTA	UND	03	440,00	1.320,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 Meses, contados do aparti da publicação do contrato , improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor global da contratação é de R\$ 56.599,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil reais)*

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

(1) moratória de 3,0% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.

10.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

10.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução* O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. 04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

11.3. Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

11.4. FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

11.5. 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.6. 04 122 0050 2097 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

11.1. *Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*

11.2. 186 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

VISTA SERRANA-PB , 17 DE ABRIL DE 2023

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Representante legal do CONTRATANTE

JAMES DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2023 às 21:16:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 49827/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00007/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 17/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.599,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.599,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.676.918/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	16459242969b4a98d15546375982fabd
Autorização da autoridade competente	Sim	16459242969b4a98d15546375982fabd
Estimativa da despesa	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Formalização de demanda	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Justificativa de preço	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	16459242969b4a98d15546375982fabd
Previsão Orçamentária	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAMES DE OLIVEIRA ME	Sim	988fd33526f178c03b1b45b81e741156

João Pessoa, 08 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.144/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA JAMES DE
 OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba. inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pela prefeita municipal SERGIO GARCIA DA NOBREGA, brasileira, com CPF(MF) nº. 148.277.528-00 doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a e empresa JAMES OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.676.918/0001-62, sediado na JAMES OLIVEIRA- ARYS MOVEIS -ME doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por James Oliveira –portador do RG nº. 0018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 006/2023.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO 4008 P COR 133	CAVALETTI	UND	25	270,00	6.750,00
2	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA 4064 COM BRAÇO REGULAVEL CINZA VINIL	CAVALETTI	UND	03	740,00	2.220,00
3	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA 4013 NO VINIL CINZA 133	CAVALETTI	UND	15	390,00	5.850,00
4	POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA MASTER NO COURO ECOLOGICO MARRON COM BRAÇO FIXO CROMADO 20001	CAVALETTI	UND	01	2.600,00	2.600,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5	CADEIRA DE FIXA APROXIMAÇÃO 18006 S NO COURO ECOLOGICO COM BRAÇO FIXO CROMADO	CAVALETTI	UND	02	920,00	1.840,00
6	SOFA DE ESPERA 36105 DE DOIS LUGARES EM COURO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	01	2.820,00	2.820,00
07	SOFA ESPERA 35.105 1 LUGAR EM COURO ECOLOGICO COM PE CROMADO E ESPUMA INJETADA	CAVALETTI	UND	02	2.130,00	4.260,00
08	POLTRONA DE EPERA 360440 ARCO PE CROMADO E NO COURO VERMELHO	CAVALETTI	UND	04	1.550,00	6.200,00
09	LONGARINA DIRETOR DE 4 LUGARES 18010 EM CONCHA NO VINIL CINZA SEM BRAÇO BASE CROMADA	CAVALETTI	UND	05	3.200,00	16.000,00
10	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULAVEL 4004 CINZA 133 VINIL	CAVALETTI	UND	01	980,00	980,00
11	CADEIRA FIXA EM POLIPROLENO ROBUST SEVEN A COR PRETA	FORTPLAS TIC	UND	04	206,00	824,00
12	ESTANTE EM MDF LAQUEADA C703 COM 03 PRATELEIRA E 1 GAVETA MEDINDO 81X1,80X0,32 CM	DALLA COSTA	UND	02	710,00	1.420,00
13	ESTANTE TORRE C56 EM MDF COM 12 NICHOS NA COR FREIJO MEDINDO 2,30X040X0,95 CM	DALLA COSTA	UND	01	860,00	860,00
14	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA EM MDP NA COR AMEIXA	GEBB WORK	UND	01	900,00	900,00
15	ESTANTE EM AÇO CM 6 BANDEJAS REFORÇADAS EDR 300 COM REFORÇO OMEGA NA COR CINZA	W3	UND	05	351,00	1.755,00
16	MESA COM 1 GAVETAO EM MDF 25 MM 120X055 F24	DALLA COSTA	UND	03	440,00	1.320,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 Meses, contados do aparti da publicação do contrato , improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor global da contratação é de R\$ 56.599,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil reais)*

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

(1) moratória de 3,0% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.

10.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

10.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. 04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

11.3. Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

11.4. FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

11.5. 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.6. 04 122 0050 2097 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

11.1. *Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento*

11.2. 186 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

VISTA SERRANA-PB , 17 DE ABRIL DE 2023

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Representante legal do CONTRATANTE

JAMES DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que-lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

OFF/PMV nº _____/2023

Vista Serrana - PB, 10 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação direta aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, venho através desta, solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Secretario de Administração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção dos preços de referência cujo objetivo do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO a construção do novo imóvel onde funcionara a sede da prefeitura municipal do município de vista serrana a ser inaugurada com previsão para abril do corrente ano:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional da Prefeitura, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade mobiliar todas as salas, setores e gabinete da nova estrutura física da Prefeitura Municipal e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, secretários e gabinete do prefeito e usuário.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento;

Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Vista Serrana;
- Em consórcio;
- Com falência decretada;
- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura.

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

Fonte de Recurso:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 09:00 horas (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2023 pelo e-mail: vistaserranacpl@gmail.com ou diretamente na sala de Licitações anexo da prefeitura Municipal de Vista Serrana -PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;
- Preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.
- No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, terá o prazo de até 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e jornal do município no prazo de 24 horas para apresentação de propostas.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 56.899,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) sendo esse o valor de referência total para o contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de prestação dos serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Vista Serrana, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
 - de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vista Serrana, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da Contratante:
- Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A cessão ou transferência total do contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vista Serrana , localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (<http://Vista Serrana .pb.gov.br/>).

Vista Serrana -PB, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Secretario municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2023 às 21:19:09 foi protocolizado o documento sob o N° 49828/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000011442023

Data da Publicação: 17/04/2023

Data da Assinatura: 17/04/2023

Data Final do Contrato: 17/08/2023

Valor Contratado: R\$ 56.599,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de moveis destinado a estruturação da sede da prefeitura nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contratado (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Contratado (CNPJ): 20.676.918/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16459242969b4a98d15546375982fabd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c

João Pessoa, 08 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49827/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2023 às 21:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49828/23 ao Documento 49827/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49827/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	132 - 145	16459242969b4a98d15546375982fabd
Comprovante de publicidade	146 - 159	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Designação do gestor do contrato	160 - 173	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	174 - 187	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
Comproverantes de regularidade da contratada	188 - 201	54c8cf442ddce016812658e23f060f7c
RECIBO PROTOCOLO	202	7f8d2d9a374587d454bd44941bc858a5

João Pessoa, 08 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB